



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 230 - DE 09 DE MAIO DE 2000

**AUTORIZA A PRESIDÊNCIA A CONTRATAR ADVOGADO PARA
PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL.**

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara, nos termos do artigo 23, Inciso III, alínea "b", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1.998 (vigente Regimento Interno da Câmara Municipal) autorizado a contratar os serviços profissionais de advogado para promover ação judicial cabível em nome da Câmara ou do Município contra a Gerência Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS, visando a desobrigação do recolhimento da contribuição previdenciária sobre os subsídios pagos aos agentes políticos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.0012.01.3132.00 - Outros serviços e encargos, consignada no orçamento municipal vigente.

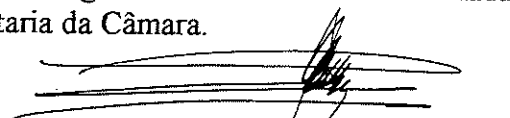
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 09 de maio de 2000.


VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral